

Proc. TC- 020.292/2007-8
Tomada de Contas Especial

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator

Manifesto-me de acordo com a proposta da unidade técnica, no sentido de proceder à correção do erro material presente no item 8 do Acórdão 10.691/2015-2^a. Câmara. De fato, foram referenciados nesse item os nomes dos responsáveis, ao invés de seus representantes legais, quais sejam:

- a) Vitor João de Freitas Costa (OAB/SP 132.089) – peças 83, 234;
- b) Bruno Martins de Oliveira (OAB/SP 294.011) – peças 83, 205 e 233;
- c) Samara Massanaro Rosa (OAB/SP 301.741) – peças 83 e 189.

Ressalto que o equívoco não implica a nulidade do acórdão, considerando que, na Pauta da Sessão Ordinária de 17/11/2015, os nomes dos referidos patronos foram mencionados corretamente, conforme transcrito a seguir, não ensejando, por conseguinte, prejuízo ao exercício do contraditório e da ampla defesa:

020.292/2007-8 – **Natureza:** Recurso de Reconsideração

Recorrentes: Associação Beneficente Promocional – Movimento Alpha de Ação Comunitária; Eliane da Cruz Corrêa; Maria José da Silva Moreira; Marli Eunice da Silva Santos; Valéria Malheiro Silva

Órgão/Entidade/Unidade: Fundo Nacional de Saúde – MS

Representação legal: Vitor João de Freitas Costa (OAB/SP 132.089), Bruno Martins de Oliveira (OAB/SP 294.011) e Samara Massanaro Rosa (OAB/SP 301.741).

Interessado em sustentação oral:

- **Samara Massanaro Rosa (OAB/SP 301.741)**, em nome de VALÉRIA MALHEIRO SILVA

Ministério Público, em 17 de novembro de 2016.

Lucas Rocha Furtado
Subprocurador-Geral